

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XIV | Edição nº 1872C



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis / Decretos / Portarias	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis / Decretos / Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.980, 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO DE AGENTE DE
SERVIÇOS I.

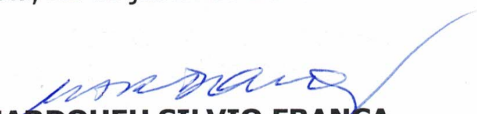
MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, a partir desta data, de acordo com a Lei Municipal nº 1731 de 30 de junho de 2011, e sua alteração pela Lei 1.842/2013, afastamento com prejuízo de vencimentos, por um período improrrogável de quatro anos, ao(a) servidor (a) público municipal, Sr (a) **Sebastião de Alexandre Pezotti**, matr.101, efetivo no emprego de Agente de Serviços I.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 22 de julho de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000

CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

DECRETO Nº 4.495, 08 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação do Município de Monte Azul Paulista – SP, para o decênio 2026/2036.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre Poder Público, Conselhos, Fóruns e sociedade civil;

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração, revisão, acompanhamento e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Monte Azul Paulista para o decênio de 2026 à 2036.

Art. 2º - A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Fórum Municipal de Educação;
- IV – Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- V – Professores da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Servidores da Educação;
- VII – Pais ou responsáveis de alunos;
- VIII – Câmara Municipal;
- IX – Conselho do FUNDEB;
- X – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- XI – Conselho Tutelar;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000

CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

- XII – Sociedade Civil Organizada;
- XIII – Representantes da Educação Infantil;
- XIV – Representantes do Ensino Fundamental;
- XV – Representantes da Educação Especial;
- XVI – Outros representantes definidos pelo município.

§1º - Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

§2º - Especialistas, técnicos e representantes de instituições poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão Gestora, sem direito a voto.

Art. 3º - A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante oficialmente designado.

Art. 4º - Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação;
- II – Elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
- III – Promover reuniões, consultas públicas, debates e audiências para garantir a participação da comunidade;
- IV – Sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;
- V – Garantir alinhamento entre o PME, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação;
- VI – Organizar diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários;
- VII – Produzir documentos orientadores e relatórios das etapas realizadas;
- VIII – Encaminhar a minuta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;
- IX – Acompanhar e avaliar o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho temáticos para apoio às atividades de elaboração do PME.

Art. 6º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º - A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista – SP., 08 de julho de 2026.


MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

DECRETO Nº. 4.496, 08 DE JULHO DE 2026.

***DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica declarado **ponto facultativo** o expediente do dia **07 de agosto de 2026** (sexta-feira), nas repartições públicas municipais

Art 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica às unidades que funcionem ininterruptamente e as outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de julho de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município.